



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.619/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR
DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA**, brasileiro, casado, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1119, para o município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a contar de 1º de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício nº. 464/2.016/GAB de 16 de setembro de 2016, do prefeito municipal de Vilhena/RO.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Vilhena/RO no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 27 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252